



Boletim de Serviço Eletrônico em 13/05/2026
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 161/2025/CAC - CGAB/IFRO, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Evento	Proponente	Recurso Solicitado	Resultado
V CONGEO - Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território	Edenilson Silva do Nascimento	R\$ 2.500,00	Deferido
V CONGEO - Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território	Iago Ribeiro da Silva	R\$ 2.500,00	Deferido

Reforça-se o cumprimento do item 10 do Edital em relação a prestação de contas:

10.1 A aprovação da proposta, com liberação de recursos, para incentivo à participação em eventos acadêmico-científicos, pressupõe que o aluno assumira perante o IFRO as seguintes obrigações:

- O compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho;
- Destacar, no trabalho apresentado, o apoio recebido do Instituto Federal de Rondônia;
- Apresentar ao PROFGEO, em até 60 (sessenta) dias após o retorno da viagem, o relatório (Anexo II), contendo os seguintes comprovantes de viagem: certificado de participação no evento, certificado de apresentação do trabalho ou comprovante de publicação do trabalho (link para acesso aos anais ou cópia em PDF do texto publicado), sendo este último passível de comprovação posterior caso o evento demore a efetivar sua publicação.
- A não entrega do relatório e certificados poderá ensejar a devolução dos recursos recebidos, bem como implicará em inadimplência junto ao IFRO;
- Estudantes que se tornarem inadimplentes ficarão impedidos de participar de outros editais de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRO, até que a pendência seja sanada.

10.2 É proibida a transferência do auxílio financeiro para terceiros;

10.3 Se por algum motivo o estudante selecionado ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão de auxílio, deverá comunicar ao PROFGEO através do e-mail profgeo@ifro.edu.br, de maneira formal e imediatamente devolver os recursos ao IFRO, por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU);



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 13/05/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3020099** e o código CRC **EC1EBEFD**.